

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

# Estudo Técnico Preliminar 148/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.012125/2025-51

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Pagamento de GRU referente ao depósito de patente desenvolvida em cotitularidade com a UFMG, UFU e Fundação Hemominas.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                               | Responsável         |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| NÚCLEO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA | DEMIAN OLIVER VIDAL |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o INPI é o único que tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Com base no Art. 75, inc. IX da Lei 14.133, constata-se a inviabilidade de concorrência, pois trata-se de serviços realizados por uma Autarquia Federal que existe exclusivamente para a proteção dos direitos relativos à propriedade industrial.
- 5.2. Os valores dos serviços constam na Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados pelo INPI (anexa).

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A contratação trata de pagamento de GRU referente ao depósito de patente desenvolvida em cotitularidade com a UFMG, UFU e Fundação Hemominas..
- 6.2. A solução consiste, pois, na melhoria e proteção dos direitos autorais das referidas patentes.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O valor estimado para a contratação está na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |       |
|--|--|--|--|--|--|-------|
|  |  |  |  |  |  | VALOR |
|--|--|--|--|--|--|-------|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                   | CATMAT | QTD | UN. MED. | VALOR UN.  | TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|------------|------------|
| 1    | Deposito de Patente desenvolvida em cotitularidade com a UFMG, UFU e Hemominas. | 16225  | 1   | UNIDADE  | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 130,00

8.1. O valor da contratação é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada, pela Administração, nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Contudo, a presente contratação consiste em pagamento de taxa de registro de patentes ao INPI, não sendo possível parcelamento do objeto por se tratar de pagamento único e destinado a contratação de fornecedor exclusivo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta requisição.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947 /2022, pois se trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual das patentes registradas/administradas pela UFTM.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verificam providências a serem adotadas para a viabilidade e atendimento desta demanda.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a presente contratação, dada a natureza do objeto, não se vislumbram possíveis impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação se mostra viável, sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, com base no Art 75, inc IX da Lei 14.133/2021, por ser o INPI a autarquia federal criada para manutenção de marcas e registros de patentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO GONCALVES MARTINS**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 13:43:59.*

**RODRIGO RODRIGUES CINTRA**

Diretor da Divisão de Compras



*Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 14:24:12.*